



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – SA/DAF/GA/SUP/EBSEH
(87) 2101-6870

PREGÃO Nº 009/2016 - HU UNIVASF
Processo nº 23542.000005/2016-86

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016.

VALIDADE: 12(doze) meses

Aos 18 dias do mês de julho do ano 2016, a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, através do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF, doravante denominado HU UNIVASF, com Sede 15.126.437/0021-97 representada neste ato pelo seu Superintendente, o Sr. **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria Nº 60/2016. Lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 009/2016-HU UNIVASF, que objetiva **eventual aquisição de materiais médico-hospitalares a fim de suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, observadas as especificações do Anexo I do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente Ata de Registro de Preços da **eventual Aquisição de materiais médico-hospitalares para as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2016- HU UNIVASF e seus Anexos.

1.2 - RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

12.467.992/0001-40 - CIRURGICA ELETRO-MED LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
102	LISTA DE ESTOQUE	UNIDADE	60	R\$ 6,2900	R\$ 377,4000
Marca: PREMIUM Fabricante: ACCUMED Modelo / Versão: PRISMATICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMOMETRO clínico, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados, coluna de mercurio com dilatacao uniforme, integra, visivel e de facil leitura. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, registro no Ministerio da Saude e no Inmetro.					
104	LISTA DE ESTOQUE	UNIDADE	240	R\$ 66,8900	R\$ 16.053,6000
Marca: UNITEC Fabricante: UNITEC Modelo / Versão: OXIGENIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomadas Duplas de oxigênio tomadas para rede de oxigênio medicinal para rede canalizada de gases medicinais					
115	LISTA DE ESTOQUE	UNIDADE	240	R\$ 64,7100	R\$ 15.530,4000
Marca: UNITEC Fabricante: UNITEC Modelo / Versão: AR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tomadas Duplas de Ar comprimido tomadas para rede de ar comprimido medicinal para rede canalizada de gases medicinais					
Total do Fornecedor:					R\$ 31.961,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os

constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2016- HU UNIVASF.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2016- HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 009/2016- HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua efetiva assinatura.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga o HU-UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O HU-UNIVASF será o órgão gerenciador da respectiva Ata, atendendo ao artigo 5º e seus incisos do Decreto 7.892/2013.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU-UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, na condição de órgãos “não participantes”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, limitado para cada órgão o **quantitativo máximo de 100%** dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, **a 05 (cinco) vezes** o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos “não participantes” desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.2.2 – Os órgãos “não participantes” deverão efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo o HU-UNIVASF, a pedido do “órgão não participante”, prorrogar este prazo, excepcional e justificadamente, respeitado o prazo de vigência da ata.

3.2.3 – Cabe(m) ao(s) órgão(s) “não participante(s)” da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.3 - Em decorrência de contrato assinado entre a UNIVASF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para gestão plena do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros, a EBSERH deverá sub-rogar os contratos e as ATAS de Registros originados do Edital de Pregão Eletrônico, respeitando-se todas as cláusulas e compromissos assumidos entre as partes, com vistas a garantir fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, conforme previsto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

4.2 – Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF e pelo órgão participante (se houver), conforme Anexo I – Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 – Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata, serão acordados entre os respectivos órgãos aderentes e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada órgão.

4.3 – A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** corridos, contados após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 - Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU-UNIVASF ou pelo “órgão participante”, ou pelos órgãos “não participantes” autorizados.

6.2 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.3 - Se a entrega dos materiais efetuada não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a mesma deverá ser corrigida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - O recebimento/entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega.

6.5 - O recebimento/entrega e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – SA/DAF/GA/SUP/EBSERH
(87) 2101-6870

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1 Entregar os materiais dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 7.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na modalidade de licitação.
- 7.5 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

8.2 - Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido(s), conforme Cláusula Quinta.

8.2.1 - Ocorrendo atraso do pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, incidência da taxa de juros moratórios, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

$$TX = \text{percentual de taxa anual} = 6\% \text{ (seis por cento)}$$

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.

8.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações.

8.5 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

8.6 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em consonância com o Art.9º, inciso XI do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de registro de Preço e retirar a Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.2 - Ocorrendo o previsto na sub-cláusula 9.1, ou se o proponente vencedor não executar parcialmente ou totalmente as obrigações assumidas, conforme as condições fixadas no Edital, incorrer em erros ou atrasos no fornecimento, ou quaisquer outras irregularidades, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição da mesma, sem prejuízo das demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de executar os materiais, objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão solicitante por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no COMPRASNET, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;

- d) ensejar retardamento da entrega de objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na entrega da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

9.4 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do órgão solicitante;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no COMPRASNET e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 – As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.7 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, ou pelo órgão solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do órgão reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.8 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao HU-UNIVASF, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar, na ordem de classificação, observado, primeiramente, em todo caso, o cadastro de reserva de licitante que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do item 11 do edital do PE SRP 30/2015.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais empresas, na forma do item 10.3, "a", primeiramente, em seguida os licitante fora do cadastro de reserva, obedecida a ordem normal de classificação após a etapa de lances no pregão.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a

adoção das medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 11.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
 - b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; ou,
 - c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

11.1.2 - Por iniciativa do HU-UNIVASF, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de entrega total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

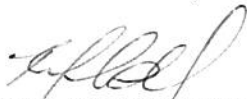
12.1 – A(s) entrega(s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será(ão) autorizada(s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 009/2016- HUUNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Petrolina – PE, 18 de Julho de 2016.

RONALD JUENYR MENDES

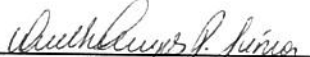
SUPERINTENDENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

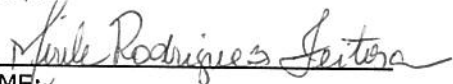
PELA BENEFICIÁRIA		
NOME / EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME: ROSÁLIA APARECIDA DE SOUZA RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA ELETRO-MED LTDA - ME	995.151.806-00	

TESTEMUNHAS:

1º 

NOME: Walber Campos P. Júnior

CPF: 121815586-80

2º 

NOME: Mirle Rodrigues Leiteira

CPF: 015.494.948-03